

PORTARIA N.º 0183/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei; **CONSIDERANDO** a Sentença prolatada pela 1ª Vara de Família de Belém, nos autos do processo nº 0842695-70.2022.8.14.0301;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0097/2025-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.02567.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARILDA PINTO GONÇALVES**, ex-servidora da PMB/SESAN, ocorrida em 15.07.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0187424 61; matrícula nº 2019116-019; ao seu companheiro, Sr. **BARTOLOMEU BARATA DA SILVA**, CPF nº 148.448.502-53; consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.518,00** (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento, ocorrido em 14/10/2021.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 26 de fevereiro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV